MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL Nº 52/ 2018

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no 19 de junho.

----------**ORDEM DO DIA** ----------

----------**APROVAÇÃO DE ATAS** ----------

--- A Ata de 5 de junho foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António José Matos, por não ter estado presente na referida reunião. ----------

----------**PROPOSTAS** ----------

--- 1. Proposta Nº 31/V-SV/ 2018 – Aditamento ao Protocolo dos GIP (Grupos de Intervenção Permanente). ----------

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que: ----------

--- no âmbito do Programa do XXI Governo Constitucional consta o objetivo de "Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro", designadamente, através da valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro em cenários de incêndios e/ou catástrofes;----------

--- tem sido corolário do Município de Azambuja reforçar os Grupos de Intervenção Permanente (GIP) que funcionam nas duas Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho, nomeadamente, em Alcoentre e em Azambuja, como forma de reforço na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro; ----------

--- urge assim dotar as referidas associações de meios para enfrentar a época de incêndios que nos últimos anos tomou proporções assustadoras e os bombeiros são os heróis que tem feito frente ao ataque das chamas e incêndios de grandes dimensões, com especial enfase na área territorial do Município de Azambuja;----------

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) ambas do nº 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a celebração do 2.º Aditamento aos Protocolos de Criação de Grupo de Intervenção Permanente celebrado entre a Câmara Municipal de Azambuja com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, conforme anexos.----------

---2.º ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE INTERVENÇÃO PERMANENTE----------

--- Entre----------

--- PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE, ----------

--- E ----------

--- *SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA, com sede na Rua José Ramos Vides, n.º 8, 2050 – 334 em Azambuja, pessoa coletiva n.º 501 130 284, aqui representado pelo Presidente da Direção, Cláudio André Horta Serrano Salema, com poderes para o ato adiante designada por Associação ou SEGUNDO OUTORGANTE.* ----------

--- *Considerando que:* ----------

---*1. O Protocolo entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja para a Criação de um Grupo de Intervenção Permanente (GIP), foi celebrado em 07 de julho de 2010 e alterado em 27 de março de 2015;* ----------

---*2. A necessidade de rever a cláusula primeira do referido protocolo quanto às obrigações da Associação perante o Município e a cláusula segunda quanto aos elementos que integram o GIP e à verba a transferir;*----------

--- *i. O presente apoio se mantém até que a Equipa de Intervenção Permanente (EIP) da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre subsista ou até que a Autoridade Nacional da Proteção Civil contemple a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja com a constituição de uma EIP;* ----------

---*ii. Neste âmbito, a Câmara Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º _____ de _____, a segunda alteração ao protocolo.* ----------

--- *Os Outorgantes celebram e reduzem a escrito a segunda alteração ao Protocolo, nos seguintes termos:*----------

--- *Artigo 1.º* ----------

--- *Pelo presente aditamento são alteradas as cláusulas primeira e segunda que passarão a ter a seguinte redação:* ----------

--- *Cláusula Primeira*----------

---*1. (...)* ----------

---*2. (...)* ----------

---*3. (...)* ----------

---*4. (...)* ----------

---*5. Fora dos períodos de intervenção nas missões previstas no ponto 1., os elementos do GIP prestarão gratuitamente ao Município serviços de lavagem de pavimento, corte de árvores, transporte de água e prevenção sanitária a eventos promovidos pelo Município num máximo de 150 horas por ano.* ----------

---*6. (...)* ----------

--- *Cláusula Segunda*----------

---*1. O GIP é constituído por 9 elementos em regime de permanência e vinculados à Associação por contrato de trabalho a celebrar para o efeito.*----------

---*2. O Município, no sentido de apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na cláusula primeira compromete-se a transferir para a Associação uma verba anual de:* ----------

---*a) € 122.220,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte euros) repartida em doze mensalidades;*----------

---*b) € 30.000,00 (trinta mil euros) repartida em doze mensalidades, a iniciar com a entrada em funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre.* ----------

---*c) (...).*----------

--- *Artigo 2.º* ----------

--- *O presente aditamento entra em vigor na data da sua assinatura.* ----------

--- *2.º ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE INTERVENÇÃO PERMANENTE* ----------

--- *Entre* ----------

--- *PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato, adiante designado por Município ou PRIMEIRO OUTORGANTE,* ----------

--- E ----------

--- SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE, com sede no Largo Dr. Afonso Oliveira Guimarães, n.º 2, 2065-021 em Alcoentre, pessoa coletiva n.º 501 063 692, aqui representado pelo Presidente da Direção António Manuel da Conceição Loureiro, com poderes para o ato adiante designada por Associação ou SEGUNDO OUTORGANTE. ----------

--- Considerando que: ----------

---i. O Protocolo entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre para a Criação de um Grupo de Intervenção Permanente (GIP), foi celebrado em 07 de julho de 2010 e alterado em 27 de março de 2015; ----------

---ii. A necessidade de rever a cláusula segunda relativamente à verba a transferir; ----------

---iii. Neste âmbito, a Câmara Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º _____ de _____, a segunda alteração ao protocolo. ----------

--- Os Outorgantes celebram e reduzem a escrito a segunda alteração ao Protocolo, nos seguintes termos:----------

--- Artigo 1.º ----------

--- Pelo presente aditamento é alterada a cláusula segunda que passará a ter a seguinte redação:

--- Cláusula Segunda----------

---1. (...). ----------

---2. O Município, no sentido de apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na cláusula primeira compromete-se a transferir uma verba anual de € 122.220,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte euros) repartida em doze mensalidades para a Associação. ----------

---3. (...). ----------

--- Artigo 2.º ----------

---O presente aditamento entra em vigor na data da sua assinatura." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 31/ V-SV/2018 foi aprovada por unanimidade. O Sr Presidente e os Senhores Vereadores Silvino Lúcio e António José Matos não participaram na apreciação e votação da proposta por fazerem parte dos Corpos Sociais das Corporações de Bombeiros.----------

--- 2 – Proposta Nº 21/ P/2018 – Protocolo de Colaboração com o ICNF — Viveiros Aveiras de Baixo ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando que:----------

--- um dos objetivos da Política Florestal Nacional consiste em garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspetos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais (cfr. Lei n.º 33/96, de 17 de agosto);----------

--- a Mata Nacional das Virtudes, onde se incluem o Centro Aquícola e os Viveiros Florestais da Azambuja, atualmente desativados, é propriedade do Estado e encontra-se sob a gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), e consubstancia uma zona com uma paisagem de grande qualidade e amplitude, com excelentes condições naturais para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de preservação da natureza; ----------

--- é intensão da Câmara Municipal de Azambuja ficar com a gestão e responsabilidade deste local tão emblemático de espaços públicos de lazer e locais privilegiados para o desenvolvimento de atividades culturais, turísticas, desportivas, lúdicas e pedagógicas, com especial enfoque nas áreas da educação, interpretação e sensibilização ambientais e da valorização, preservação e animação do espaço florestal;----------

--- o ICNF, I.P. está, nos termos da respetiva lei orgânica, incumbido de garantir a gestão adequada e a valorização dos bens imóveis sob sua administração, reunindo assim as condições para poder celebrar um Protocolo de Co-gestão das Instalações dos Viveiros Florestais da Azambuja e do Centro Aquícola da Azambuja, da Mata Nacional das Virtudes;----------

--- nos termos e para os efeitos no disposto nas alíneas a), d), e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea r) do nº 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio do equipamento, educação e património, a colaboração em programas e projetos em parceria com a administração central. ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a celebração do PROTOCOLO DE CO-GESTÃO DAS INSTALAÇÕES DOS VIVEIROS FLORESTAIS DA AZAMBUJA E DO CENTRO AQUÍCOLA DA AZAMBUJA, DA MATA NACIONAL DAS VIRTUDES, a celebrar entre a Câmara Municipal de Azambuja e ICNF, conforme documento anexo.

--- Protocolo de Co-gestão das Instalações dos Viveiros Florestais e do Centro Aquícola da Azambuja, da Mata Nacional das Virtudes----------

--- Entre ----------

--- O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (adiante designado ICNF, I.P.), pessoa coletiva pública n.º 510342647, Instituto Público integrado na administração indireta do Estado e dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida da República, 16 e 16B, em Lisboa, aqui representado pelo Presidente do respetivo Conselho Diretivo, Rogério Paulo Rodrigues, com poderes para o ato, na qualidade de Primeiro Outorgante; ----------

--- E ----------

--- O Município de Azambuja, pessoa coletiva pública n.º 506821480, com sede social na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Segundo Outorgante,----------

E considerando que: ----------

---1. Nos termos da Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, que define as bases da política florestal nacional, um dos objetivos por esta prosseguidos consiste em garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspetos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais; ----------

---2. Compete ao ICNF, I.P., enquanto autoridade florestal nacional, executar a política florestal nacional e promover a articulação e a integração dos objetivos de conservação e utilização sustentável dos recursos naturais na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas setoriais, visando a valorização económica e social do património natural como fator estruturante de diversos setores da atividade económica, nomeadamente através de parcerias (cf. Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, que aprovou a sua orgânica, na atual redação);----------

---3 O ICNF, I.P. está ainda, nos termos da respetiva lei orgânica, incumbido de garantir a gestão adequada e a valorização dos bens imóveis sob sua administração; ----------

---4. Sendo propriedade do Estado Português, a gestão da Mata Nacional das Virtudes, onde se incluem o Centro Aquícola e os Viveiros Florestais da Azambuja, é da responsabilidade do ICNF, I.P. e está submetida ao Regime Florestal Total, inserindo-se no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro; --------

---5. Os antigos Viveiros Florestais e o Centro Aquícola da Azambuja, que ocupam uma extensa área de planície aluvial do vale da Ribeira de Aveiras, encontram-se desativados;----------

---6. Toda esta área se encontra inserida numa zona com uma paisagem de grande qualidade e amplitude, com excelentes condições naturais para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de preservação da natureza;----------

---7. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os municípios dispõem de atribuições no âmbito do equipamento rural e urbano, da educação, do património, dos tempos livres e desporto, da proteção civil, do ambiente e da promoção do desenvolvimento, entre outras, ----------

--- Ao abrigo do disposto nas alíneas e), j), r), ab) e ac) do número 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, as partes acordam, livremente e de boa-fé, em celebrar o presente Protocolo de Co-gestão das instalações dos Viveiros Florestais e do Centro Aquícola da Azambuja, da Mata Nacional das Virtudes, nos termos dos considerandos precedentes e das cláusulas seguintes: ----------

--- Cláusula Primeira----------
--- (Objeto) ----------
--- O presente Protocolo estabelece os termos da cooperação recíproca dos Outorgantes na prossecução dos específicos fins de interesse público preconizados por ambos os Outorgantes para a zona em questão, com realce para a implementação de um programa de gestão e dinamização dos equipamentos identificados na Cláusula seguinte, no âmbito da criação do Parque Biológico de Azambuja.----------
--- Cláusula Segunda----------
--- (Identificação dos equipamentos)----------
---1. O Primeiro Outorgante é entidade afetatária e legítimo possuidor da Mata Nacional das Virtudes, sita na Freguesia de Aveiras de Baixo, concelho de Azambuja, distrito de Lisboa, com a área total de 23,2508 hectares, propriedade do Estado Português, inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Aveiras de Baixo sob o artigo 1 da secção O-O3 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 259 da mesma freguesia, conforme cópia da planta que constitui o Anexo I ao presente Protocolo e é sua parte integrante. ----------
---2. O Primeiro Outorgante é igualmente entidade afetatária e legítimo possuidor dos seguintes equipamentos existentes nos Viveiros Florestais e no Centro Aquícola da Azambuja, da Mata Nacional das Virtudes, cuja propriedade é do Estado Português:----------
---a) Laboratório e casa de apoio administrativo;----------
---b) 2 Casas de guarda; ----------
---c) Tanques (terra e alvenaria);----------
---d) Garagem; ----------
---e) Armazém e escritório; ----------
---f) Telheiro,----------
--- todas melhor identificadas no Anexo II ao presente Protocolo e é sua parte integrante. ----------
--- Cláusula Terceira ----------
--- (Objetivos e ações conjuntas) ----------
---1. A presente parceria visa potenciar a excecional aptidão dos Viveiros Florestais e do Centro Aquícola da Azambuja enquanto espaços públicos de lazer e locais privilegiados para o desenvolvimento de atividades culturais, turísticas, desportivas, lúdicas e pedagógicas, com especial enfoque nas áreas da educação, interpretação e sensibilização ambientais e da valorização, preservação e animação do espaço florestal.----------
---2. Pode o Segundo Outorgante, neste âmbito e com estas finalidades, adaptar, reabilitar e afetar os equipamentos objeto do presente Protocolo ao desenvolvimento de programas, projetos e ações com o objetivo de criar o Parque Biológico de Azambuja, que constituirá um polo de interpretação do património ambiental e cultural, com valências para o ecoturismo, conservação da natureza e divulgação científica.----------
---3. No âmbito do presente Protocolo serão desenvolvidas por ambos os Outorgantes, em parceria e entre outras, as seguintes atividades, destinadas a incrementar os objetivos acima enunciados:--
---a) Planificação anual das atividades conjuntas a desenvolver;----------
--- b) Exposições temáticas, de caráter permanente ou temporário; ----------
---c) Ações de formação, workshops e eventos temáticos, designadamente nas áreas da Educação e Sensibilização Ambiental, dirigidos à comunidade educativa e escolar.----------
---4. Para efeitos do disposto no número anterior, é constituída uma equipa mista, responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos, formada pelos seguintes elementos:----------
---a) [...], designado(a) pelo Primeiro Outorgante; ----------
--- b) [...], designado(a) pelo Presidente do Segundo Outorgante.----------
--- 5. Ambos os Outorgantes elaborarão, em cada ano, a planificação das atividades conjuntas a desenvolver no ano seguinte. ----------
--- Cláusula Quarta----------
--- (Direitos e obrigações do Primeiro Outorgante)----------
---1. Sem prejuízo dos demais direitos, poderes e prerrogativas que lhe assistem nos termos da lei, constituem direitos do Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo: ----------

---a) solicitar ao Segundo Outorgante a prestação de informações relativas à utilização dos equipamentos descritos no ponto 2 da Cláusula Segunda supra, à respetiva visitação e atividades ali desenvolvidas; ----------

---b) Inspecionar os referidos equipamentos mediante prévia solicitação ao Segundo Outorgante.--

---2. O Primeiro Outorgante compromete-se a: ----------

---a) fornecer ao Segundo Outorgante toda a informação de que dispõe sobre os referidos equipamentos;----------

---b) Colocar à disposição do Segundo Outorgante, sempre que por este solicitado, os equipamentos mecânicos de sua propriedade e que se encontram atualmente afetos à Mata Nacional das Virtudes, conforme Anexo III ao presente Protocolo e é sua parte integrante;----------

---c) Publicitar a presente parceria através da menção expressa "Em parceria com o Município da Azambuja", e inclusão do respetivo logótipo em quaisquer suportes comunicacionais, de promoção ou divulgação de projetos ou atividades a desenvolver nos referidos equipamentos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social. ----------

--- Cláusula Quinta ----------

--- (Direitos e obrigações do Segundo Outorgante)----------

---1. Sem prejuízo dos demais direitos, poderes e prerrogativas que lhe assistem nos termos da lei, constitui direito do Segundo Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, solicitar ao Primeiro Outorgante a prestação de informações relativas à utilização dos equipamentos objeto do presente Protocolo. ----------

---2. Constituem obrigações e encargos do Segundo Outorgante garantir a gestão, manutenção e valorização dos equipamentos objeto do presente Protocolo, bem como a limpeza e manutenção dos espaços envolventes, nomeadamente:----------

---a) realizar as intervenções inerentes ao cumprimento das obrigações resultantes do presente Protocolo e obtenção dos devidos pareceres e autorizações junto de quaisquer outras entidades competentes para o efeito; ----------

---b) Garantir que os equipamentos em questão são dedicados à Educação Ambiental e muni-los das valências de um Parque Biológico, nomeadamente: ----------

---i) Criar um ecocentro para o tratamento de resíduos verdes provenientes de jardins e da poda de árvores;----------

---ii) reabilitar os tanques do Centro Aquícola de Azambuja, numa ótica de investigação e de conservação da biodiversidade; ----------

---iii) reabilitar uma área dos viveiros florestais para produção de plantas; ----------

---iv) instalar um arboreto florestal, com espécies autóctones; ----------

---v) Criar e delimitar percursos pedestres, com instalação de painéis interpretativos com informação sobre a riqueza natural da área; ----------

---vi) criar um circuito de manutenção;----------

---vii) instalar observatórios para aves;----------

---c) Podar os ramos secos, partidos, doentes ou mal formados e abater as árvores e arbustos secos ou passíveis de perigar a segurança de pessoas e bens, sob indicação e orientação técnica do Primeiro Outorgante e sem prejuízo da obtenção das competentes autorizações prévias, sendo o caso;----------

---d) Limpar e conservar os acessos aos equipamentos objeto do presente Protocolo.----------

---3. O Segundo Outorgante obriga-se ainda a: ----------

---a) guardar e conservar os equipamentos em questão e realizar todas as obras necessárias à sua utilização e funcionamento, sendo responsável por lhes dar um uso adequado e devendo avisar o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de que algum perigo os ameaça ou que terceiros se arrogam direitos sobre aqueles;----------

---b) Recuperar e/ou reconstruir os equipamentos, na medida das suas possibilidades e de forma faseada, no prazo inicial de vigência do presente Protocolo; ----------

---c) Demolir, mediante autorização do Primeiro Outorgante, todo o edificado que possa perigar a segurança de pessoa e bens;----------

---d) Suportar todos os encargos correntes advenientes do uso e funcionamento daqueles espaços, designadamente de equipagem, seguro, segurança e higiene e, ainda, consumos e manutenção das infraestruturas de fornecimento de água (incluindo o saneamento), eletricidade e comunicações;--
---e) Não introduzir modificações nas edificações dos Viveiros Florestais e do Centro Aquícola da Azambuja sem o consentimento prévio, por escrito, do Primeiro Outorgante;----------
--- f) Avisar o Primeiro Outorgante, com a antecedência de 30 (trinta) dias, da data de início e de conclusão de eventuais obras de conservação que pretenda realizar nos equipamentos em referência, bem como remeter-lhe duas coleções completas das telas finais aprovadas e certidão comprovativa de que tais obras não careceram de licenciamento ou autorização municipal, para efeitos de atualização das descrições matriciais e prediais dos prédios junto dos competentes serviço de finanças e conservatória do registo predial;----------
---g) Ppublicitar a presente parceria através da menção expressa "Em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.", e inclusão do respetivo logótipo, em quaisquer suportes comunicacionais, de promoção ou divulgação de projetos ou atividades a desenvolver na Mata Nacional das Virtudes, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social. ----------
--- Cláusula Sexta----------
--- (Benfeitorias) ----------
--- Todas as benfeitorias realizadas pelo Segundo Outorgante nos equipamentos objeto do presente Protocolo ficam a pertencer ao Estado Português, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer compensação.----------
--- Cláusula Sétima----------
--- (Prazo) ----------
---1. O presente Protocolo vigora pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da sua celebração, renovável por mais dois períodos sucessivos idênticos, de forma não automática mas sujeita ao resultado positivo da avaliação dos objetivos alcançados no período anterior e dos que se pretendam atingir futuramente. ----------
---2. Este Protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias relativamente ao pretendido termo do prazo. ----------
--- Cláusula Oitava ----------
--- (Cedência da posição contratual) ----------
---1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Protocolo, total ou parcialmente, sem autorização prévia, por escrito, do Primeiro Outorgante. ----------
---2. Sem prejuízo do disposto do ponto anterior, e desde que obtido o acordo expresso da outra parte, poderá qualquer um dos Outorgantes ceder os equipamentos objeto do presente Protocolo, a entidades terceiras, desde que não tenham fins lucrativos e se encontrem sedeadas no Concelho da Azambuja.----------
--- Cláusula Nona ----------
--- (Incumprimento)----------
---1. O incumprimento das obrigações constantes do presente Protocolo por qualquer das partes contratantes confere à outra parte, nos termos gerais de direito, a faculdade de o resolver, a todo o tempo e mediante carta registada com aviso de receção, a enviar com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias seguidos.----------
--- Cláusula Décima ----------
---(Monitorização)----------
--- A execução do presente Protocolo será monitorizada pelo Primeiro Outorgante, anualmente, com base em relatórios de gestão elaborados para o efeito pelo Segundo Outorgante, até ao dia 31 de janeiro de cada ano e reportados ao ano anterior, dos quais deverá constar o registo e demonstração dos investimentos realizados, das eventuais receitas obtidas e dos encargos de funcionamento, bem como a caracterização e evolução da visitação. ----------
--- Cláusula Décima Primeira ----------

--- (Alteração) ----------
---1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelas partes e com expressa referência ao mesmo.----------
---2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida ao presente Protocolo, nos termos do ponto anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto contratual originário. ----------
--- Cláusula Décima Segunda----------
--- (Disposição final) ----------
---1. Para a resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação e ou execução do presente Protocolo será competente o tribunal da comarca de Lisboa.----------
---2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, ambos os Outorgantes procurarão solucionar de forma concertada e segundo os melhores ditames da boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou da interpretação do presente Protocolo.----------
--- O presente Protocolo não está sujeito a Imposto do Selo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Código do Imposto do Selo, na atual redação, vai ser assinado e rubricado pelos Outorgantes e é feito em dois exemplares, valendo como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes. ----------
--- Azambuja, aos 20 dias do mês de junho de 2018." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta 21/P /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 3. Proposta Nº 48/V-SL/2018- Abertura de Procedimento — Regulamento Municipal das Zonas e Parques de Estacionamento na Vila de Azambuja ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que:----------
--- a circulação automóvel está indissociavelmente ligada à questão do estacionamento e a concentração de um conjunto de serviços públicos e comerciais no núcleo central da Vila de Azambuja justifica o ordenamento do estacionamento; ----------
--- a eficácia na gestão do estacionamento de duração limitada depende de dois fatores a sua limitação temporal, e por outro o pagamento da ocupação, quer o estacionamento se faça em zonas de estacionamento de duração limitada, quer em parques especialmente concebidos para o efeito, atendendo aos regimes de exceção e isenção, legalmente previstos; ----------
--- nesta conformidade, torna-se pertinente e justificado que a Câmara Municipal de Azambuja, mediante Regulamento, estruture o estacionamento, conferindo maior mobilidade e rotatividade à circulação automóvel na Vila de Azambuja;----------
--- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal.----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar:----------
---a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ZONAS E PARQUES DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO E LUGARES DE USO PRIVATIVO DA VILA DE AZAMBUJA;----------
---b) Que, a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento; ----------
---c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da alínea b)."----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta 48/V-SL /2018 foi aprovada cinco votos a favor (PS e CDU) e dois votos contra (PSD). ----------
--- 4. Proposta Nº 19/P/2018 - Contrato para Serviço de Auditoria Externa ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando:----------
--- o determinado nos artigos 76.º e 77.º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, no respeitante à apreciação das contas e auditoria externa das contas dos Municípios;----------
---a necessidade de contratar a prestação do serviço de auditoria externa às contas do Município de Azambuja, nomeadamente, a certificação legal das contas e o relatório do auditor externo; ---------
---a necessidade de monitorização do plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e de infrações conexas, aprovado pela proposta n.º68/P/2016, em reunião de Câmara de 5 de julho de 2016.----------
--- Proponho: ----------
---1. a contratação do concorrente Pão Alvo & Associados, SROC, Lda, pelo valor de 46.800,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) para o serviço de auditoria externa às contas do Município de Azambuja dos anos de 2018, 2019 e 2020, a monitorização do plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme informação em anexo; ----------
---2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos do nº1 do artigo 77, da Lei nº73/2013, de 3 de setembro."----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 19/P/2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 5. Estágios:----------
--- 5.1 - Proposta Nº 29/V-SV/2018 - Escola Secundária de Azambuja----------
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando:----------
--- que de acordo com a alínea u), do art.º 33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;----------
--- o pedido, em anexo, apresentado pela Escola Secundária de Azambuja, para a realização de formação em contexto de trabalho;----------
--- - que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para receber 1 (um) estagiário, Tiago Miguel Carrasco Martins, na área de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, com duração prevista de 180 horas. ----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo anexo, com a Escola Secundária de Azambuja, para a formação em contexto de trabalho do Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.----------
--- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AZAMBUJA----------
--- ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3º CICLO DE AZAMBUJA ----------
--- Ano Letivo 2017/2018----------
--- MINUTA DE PROTOCOLO----------
--- Entre: ----------
--- Primeiro Outorgante: Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente do Município de Azambuja, -------
--- e ----------
--- Segundo Outorgante: Maria Madalena Miranda Tavares, Diretora do Agrupamento de Escolas de Azambuja, é celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Formação em Contexto de Trabalho, em anexo.----------
--- Cláusula Primeira----------
--- O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a Formação em Contexto de Trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida. ----------
--- Cláusula Segunda----------
--- O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.----------

--- Cláusula Terceira ----------

--- O primeiro outorgante compromete-se a acolher o formando Tiago Miguel Carrasco Martins, nascido a 17 de abril de 2001 e com o documento de identificação 30661280 1ZY8 de 11 de junho a 16 de julho de 2018, para o cumprimento de 180 horas de Formação em Contexto de Trabalho do Curso Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, de acordo com a Portaria nº 74-A/2013, de 15 de fevereiro. ----------

--- Cláusula Quarta----------

--- Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da Formação em Contexto de Trabalho, de acordo com o curso profissional e a respetiva especificação, nomeadamente:----------

---a) O primeiro outorgante colocará à disposição do aluno-formando do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho; ----------

--- b) O segundo outorgante designará um professor como orientador de Formação em Contexto de Trabalho, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade da Formação em Contexto de Trabalho; ----------

--- c) A Formação em Contexto de Trabalho comporta um total de 600 horas, as quais decorrerão no horário de trabalho da entidade de Formação em Contexto de Trabalho; ----------

--- e) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de Formação em Contexto de Trabalho contendo a planificação e a calendarização das tarefas de Formação em Contexto de Trabalho, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases da mesma, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes; ----------

--- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de Formação em Contexto de Trabalho, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito. -------

--- Cláusula Quinta ----------

--- No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como das medidas para superação de dificuldades do aluno em formação. ----------

--- Cláusula Sexta----------

--- Os dois outorgantes nomearão, no princípio da formação, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo. Acordam também em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de Formação em Contexto de Trabalho e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.----------

--- Cláusula Sétima ----------

--- O segundo outorgante celebrará, em complemento ao Seguro Escolar, um seguro de acidentes pessoais que proteja os formandos contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das ações de formação. ----------

--- Cláusula Oitava ----------

--- O período de Formação em Contexto de Trabalho não pressupõe a assunção de qualquer encargo financeiro por parte do primeiro outorgante. ----------

--- Cláusula Nona ----------

--- As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade. ----------

--- Cláusula Décima ----------

--- Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. ----------

--- Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um, dois ou três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta 29/V-SV /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 5.2. Proposta Nº 30/V-SV/2018 - ISLA Santarém ---------- ----------

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando:----------
--- que de acordo com a alínea u), do art.º 33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;----------
--- o pedido, em anexo, apresentado pelo ISLA de Santarém, para a realização de formação em contexto de trabalho; ----------
--- que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para receber 1 (um) estagiário, João Francisco Mota Cardoso da Cruz, na área de informática, com duração prevista de 500 horas. ------
--- Proponho: ----------
---m Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo anexo, com o ISLA de Santarém, para a formação em contexto de trabalho do Curso de Informática. ----------
---PROTOCOLO RELATIVO À REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO----------
--- O Curso de Aprendizagem de Técnico/a de Informática de Sistemas prevê a realização de uma componente prática em contexto real de trabalho de 500 horas. De acordo com o princípio instituído para a realização do plano individual de formação em contexto de trabalho, é celebrado o presente protocolo entre: ----------
---a) ISLA – Santarém, Educação e Cultura, Unipessoal, Lda.----------
---b) Câmara Municipal de Azambuja. ----------
--- 1. Objetivos ----------
--- O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre as instituições supra identificadas, tendo em vista o aproveitamento recíproco das respetivas potencialidades, técnicas e humanas para realizar uma formação em contexto de trabalho. ----------
--- 2. Participantes ----------
--- 2.1 – Formando ----------
--- Nome: João Francisco Mota Cardoso da Cruz----------
--- Bilhete de Identidade: 13862053 ----------
--- 2.2 – Orientador da Entidade Enquadradora ----------
--- Nome: Dr. Pedro Precatado----------
--- 2.3 – Responsável Pedagógico ----------
--- Nome: Dr. Nelson Matias----------
--- Departamento: Formação----------
--- 2.4 – Técnica de Formação Responsável----------
--- Nome: Dr.ª Patrícia Santos----------
--- Departamento: Formação----------
--- 3. Caracterização da Formação em Contexto de Trabalho----------
--- Data de início: 02 de julho de 2018 ----------
--- Data de fim: 29 de outubro de 2018----------
--- Interrupção Letiva 06 de Agosto de 2018 até 24 de agosto de 2018 ----------
--- Praça do Município n.º 19 – 2050 -315 Azambuja ----------
--- Nº total de horas previsto: 500 ----------
--- Atividades a desempenhar pelo formando: de acordo com o plano individual de formação em contexto de trabalho, previamente acordado entre as partes. ----------
--- Infraestrutura e ou outros meios da Empresa ou Serviço utilizados durante a formação em contexto de trabalho: de acordo com o plano individual de formação em contexto de trabalho------
--- 4. Obrigações da Entidade Enquadradora ----------
--- A entidade enquadradora do formando obriga-se a:----------
---a) aceitar o formando, orientando-o e proporcionando-lhe as melhores condições para a realização da formação em contexto de trabalho, sem prejuízo deste não constituir qualquer encargo financeiro direto para a mesma;----------
---b) Informar o Responsável Pedagógico e a Técnica Responsável de eventuais problemas surgidos no decorrer da formação em contexto de trabalho e pronunciar-se sobre a avaliação final;----------
---c) Assegurar o registo da assiduidade do formando;----------
--- 5. Obrigações do Formando ----------

--- O formando obriga-se a:----------
---a) desempenhar com zelo e diligência as funções definidas no presente protocolo;----------
---b) Respeitar os horários definidos, não sendo permitido faltas injustificadas; ----------
---c) Respeitar regras internas de funcionamento da Empresa ou Serviço;----------
---d) Garantir o sigilo quanto aos trabalhos efetuados e qualquer tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a realização do estágio. ----------
---e) tratar com urbanidade Entidade Enquadradora, seus representantes, trabalhadores e colaboradores;----------
---f) Guardar lealdade, a Entidade Enquadradora nomeadamente não transmitindo para o exteriores informações sobre o equipamento de que tome conhecimento por ocasião da formação em contexto de trabalho; ----------
---g) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de formação em contexto de trabalho; ----------
--- 6. Obrigações do ISLA ----------
---a) O responsável pedagógico deve de acompanhar o formando, monitorando com o formando de acordo com as necessidades;----------
---b) Assegurar que a formação em contexto de trabalho decorre conforme o programa de trabalhos; ----------
---c) Informar o formando sobre as condições de realização da formação em contexto de trabalho;
---d) Manter organizado e atualizado o processo pedagógico;----------
---e) Coordenar com o responsável da ação na instituição beneficiária as atividades necessárias para a concretização dos objetivos da formação em contexto de trabalho; ----------
---f) Celebrar um contrato de seguro de acidentes pessoais que proteja o formando contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades da formação. ----------
--- 7. Duração----------
--- O presente protocolo entra em vigor a 02 de julho de 2018 e termina a 29 de outubro de 2018.
--- 8. Rescisão ----------
--- As Instituições outorgantes poderão rescindir unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento do formando se apresente lesivo para o funcionamento normal da Empresa ou Serviço ou seja considerado, pela entidade beneficiária, pedagogicamente desaconselhado;"--------
--- Uma vez posta a votação a Proposta 30/V-SV /2018 foi aprovada por unanimidade----------
--- 6. Isenção de Pagamento de Taxa de Utilização de Transporte:----------
--- 6.1 - Proposta Nº 18/P/2018 - Agrupamento de Escolas de Azambuja ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que:----------
--- a Educação constitui um dos fatores mais decisivos no desenvolvimento humano, indo muito além da escola e da lecionação curricular pelo que merece, da parte da Câmara Municipal de Azambuja, uma atenção muito particular; ----------
--- o Agrupamento de Escolas de Azambuja, veio, através de e-mail enviado à Câmara Municipal de Azambuja, em 24 de maio, solicitar a cedência e a isenção de pagamento de taxa relativa à utilização de transporte da Câmara, para regresso no dia 02 de junho, dos alunos e respetivos professores, num total de oito participantes, do "26.º Concurso de Jovens Cientistas" integrado na 12.ª Mostra Nacional de Ciências no Centro de Congressos da Alfandega do Porto; ----------
--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, (...), desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município;----------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.----------

--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho que cedeu e isentou o Agrupamento de Escolas de Azambuja do pagamento da taxa devida a título do transporte relativo ao dia 02 de junho ao Centro de Congressos da Alfandega do Porto." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 18/P/2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 6.2 - Proposta Nº 47/V-SL/2018 - Casa do Povo de Aveiras de Cima ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------
--- a direção do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Aveiras de Cima realizou o seu festival anual de folclore e através de email datado de 28 de maio, solicitou a cedência, a título gratuito, do transporte da Câmara para deslocação dos elementos do Rancho Folclórico e Etnográfico de Castelo Branco – Faial dos Açores, seus convidados, do Aeroporto de Lisboa para Aveiras de Cima a 07 de junho e de Aveiras de Cima para o Aeroporto de Lisboa a 11 de junho; ----------
--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município; ----------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho que cedeu e isentou o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Aveiras de Cima do pagamento da taxa devida a título do transporte relativo aos dias 07 e 11 de junho, entre o Aeroporto de Lisboa e Aveiras de Cima." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta 47/V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade ----------
--- 6.3 - Proposta Nº 50/V-SL/2018 - Liga dos Combatentes ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- a Liga dos Combatentes do Ultramar tem um núcleo em Azambuja e representa um grupo de patriotas que em vida honraram o concelho de Azambuja e que serviram Portugal; ----------
--- no âmbito das comemorações do "DIA 10 DE JUNHO" em Lisboa junto do monumento memorial "Aos Combatentes do Ultramar", vem a Liga, através de email solicitou a cedência, a título gratuito,

do transporte da Câmara para deslocação dos elementos da Liga residentes no nosso Concelho a Lisboa para a Manifestação dos Combatentes; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------
--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais (...) desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município;------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. ----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho que cedeu e isentou a Liga dos Combatentes do Ultramar do pagamento da taxa devida a título do transporte relativo à deslocação a Lisboa, no passado dia 10 de junho."----------
-- Uma vez posta a votação a Proposta 50/V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 7. Apoios Logísticos:----------
--- 7.1. Proposta Nº 42/V-SL/2018 – C.M. Coruche ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Coruche, através do e-mail, ora em anexo datado de 4 de junho de 2018, solicitou o empréstimo de um veículo para transporte de gado, no âmbito da Festa em Honra de Nossa Senhora do Castelo que se realiza entre os dias 15 e 18 de agosto;----------
--- a colaboração institucional entre Municípios é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, com vista a permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos. ----------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.----------
--- Proponho: ----------
--- que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a cedência de um veículo para transporte de gado, conforme email ora em anexo, ao Município de Coruche"----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta 42/V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 7.2 - Proposta Nº 43/V-SL/2018 – CERCI - Flor da Vida ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------
--- a CERCI Flor da Vida, através do email em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito da Festa de final do ano letivo, no dia 08 de junho na Quinta da Rosas em Azambuja; -------

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado; ----------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 07 de junho 2018, conforme email em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado a CERCI Flor da Vida." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta 43/V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
-- 7.3. Proposta Nº 44/V-SL/2018 – Casa do Povo de Aveiras de Cima ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------
--- a Casa do Povo de Aveiras de Cima, através do email em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito do Festival do seu Rancho, no dia 09 de junho em Aveiras de Cima; ----
--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado; ----------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 07 de junho 2018, conforme email em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado a Casa do Povo de Aveiras de Cima." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta 44/V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 7.4. Proposta Nº 45/V-SL/2018 – Santa Casa da Misericórdia de Azambuja ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------
--- a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, através do email em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito das Marchas Populares para os utentes do Lar e Centro de dia, no dia 13 de junho no Jardim Urbano em Azambuja; ----------

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado; ----------

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 07 de junho 2018, conforme email em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja. " ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta 45/V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 7. 5. Proposta 46/V-SL/2018 - CM. Cartaxo ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------

--- a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, através do email em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito das Marchas Populares para os utentes do Lar e Centro de dia, no dia 13 de junho no Jardim Urbano em Azambuja; ----------

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado; ----------

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 07 de junho 2018, conforme email em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta 46/V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 7.6 - Proposta Nº 49/V-SL/2018 – C.M Benavente ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---- "Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; ----------

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; ----------

--- o Município do Cartaxo, através do email em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito das Festas da Cidade a decorrer entre os dias 21 a 24 de junho no Cartaxo; ----------

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado; ----------

- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o empréstimo de uma tenda ao Município do Cartaxo no âmbito das Comemorações das Festas da Cidade" ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta 49/V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 8 - INFORMAÇÕES ----------

--- 8.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira ----------

--- 8.1.1 Contabilidade ----------

--- Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2018 a 12/6/2018 ----------

--- A Câmara tomou conhecimento. ----------

--- Mapa de Fundos Disponíveis. ----------

--- A Câmara tomou conhecimento. ----------

---8.1.2 – Aprovisionamento período de 29/5/2018 a 11/6/2018: ----------

--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 25-A/P/2017. ----------

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros ----------

--- A Câmara tomou conhecimento. ----------

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ----------

Azambuja 20 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa